



PORTARIA Nº19/2017

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, eleito em Assembleia Geral Ordinária de 20 de janeiro de 2017, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas pelo Estatuto, considerando: que a FIA – FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DO AUTOMÓVEL, a que a CBA é filiada, vem realizando uma política de nivelamentos dos componentes de Kart em todo mundo; que componentes de kart são homologados pela FIA e que a CBA deve normatizar a entrada de componentes de Kart importados no país; que a CBA fez editar a Portaria, nº 5/2017, em 02 de março de 2017, criando regras para a importação, comercialização e utilização de peças de kart em competições; que o artigo 3º da referida Portaria estabelece estoque mínimo para um importador possa registrar as peças de Kart junto à CBA e, por último, que a FIA alterou o número de peças mínimas de kart para sua homologação perante a aludida Federação Internacional,

RESOLVE:

modificar o artigo 3º, da Portaria nº 5/2017 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Ao importador/distribuidor será exigido um estoque mínimo de produto homologado CIK/FIA:

Produto	Estoque inicial	Estoque mínimo
Motor	50 pç	25 pç
Carburador	50 pç	25 pç
Chassis	75 pç	20 pç
Freios	75 pç	20 pç
Pneus slick	500 jogos	250 jogos
Pneus Wet	250 jogos	120 jogos”

Dê ciência e cumpra-se
Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531
Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br